

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº. 12/2014**

**Processo nº. 48/2014**

**Despacho do Prefeito Municipal**

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAR O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificações:

ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAR OS ÍNDICES DE SATISFAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ.
---

**CONTRATADA: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI – EPP**

**CNPJ: 00.481.961/0001-65**

**VALOR TOTAL: 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de abril de 2014

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal